

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 6.075 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
241 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA			
241.2 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0121.2090 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		R\$	45.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 3154	R\$	40.000,00
3190090000	SALÁRIO FAMÍLIA - 0001	R\$	2.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0001	R\$	3.000,00
TOTAL		R\$	45.000,00

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

241 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA			
241.2 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0121.2090 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		R\$	40.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 3154	R\$	40.000,00
08.244.0121.2092 - Plantão Social		R\$	5.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 0001	R\$	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA - 0001	R\$	2.000,00
TOTAL		R\$	45.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 08 DE JANEIRO DE 2014.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita em Exercício

Registre-se e publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete